



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

EDITAL Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA – RJ**, faz saber que realizará, nos termos da Lei Municipal nº4963/2021, nº 3067/1999 alterada pelas Leis Municipais nº 4610/2017, nº 4694/2018, nº 4713/2018, nº 4831/2019, Lei Federais nº 8069/1990, nº1346/2015, Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Imediata e Formação de Cadastro Reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando o atendimento às necessidades emergenciais e excepcional de interesse da Rede Municipal de Ensino do Município de Barra Mansa, para as funções constantes no item 3 do presente Edital, nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A Contratação Temporária de profissionais classificados para a formação do cadastro reserva dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da convocação dos candidatos, conforme ordem de classificação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro Reserva a ser homologado no Portal do Município de Barra Mansa, disponível no endereço eletrônico www.barramansa.rj.gov.br/seletivo-educacao-004-2026/
- 1.2** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro Reserva o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente.
- 1.3** Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pleiteada.



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

- 1.4** A convocação e consequente assinatura do contrato apenas ocorrerá observando a estrita necessidade e disponibilidade financeira do Município, observando sempre as normas legais e legislações pertinentes a responsabilidade fiscal. Após convocado, somente será contratado o candidato que comprovar, através da submissão aos exames admissionais e perícia médica, estar apto para desenvolver regularmente as suas funções.
- 1.5** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente, os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro Reserva.
- 1.6** O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Imediata e Formação de Cadastro Reserva nº 004/2026 será realizado sob a orientação da Comissão de Organização e Acompanhamento instituída pela Portaria 080/2026, que responderá pelo acompanhamento e execução do presente Edital em todas as suas fases e da Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 080/2026, que responderá pela avaliação de títulos nos termos do presente Edital.
- 1.7** O presente Edital e atos vindouros do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro Reserva nº 004/2026 serão publicados no Portal do Município de Barra Mansa, disponível no endereço eletrônico www.barramansa.rj.gov.br/seletivo-educacao-004-2026/
- 1.8** As publicações ocorrerão de acordo com as informações do cronograma constante no Anexo III.
- 1.9** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro Reserva deverão estar cientes de que para assumir as atividades junto ao Município na função pleiteada, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.
- As vedações constitucionais no Artigo 37 da Constituição Federal tratam, fundamentalmente, das regras sobre acumulação de cargos públicos e da proibição do nepotismo em órgãos públicos, como segue abaixo:
- 1) **Acumulação de Cargos (Incisos XVI e XVII):** Em regra, é proibida a acumulação remunerada de dois cargos, desde que haja compatibilidade de horário:
- A de dois cargos de professor;
 - A de um cargo de professor com outro técnico ou científico;



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

Extensão da regra (Inciso XVII):

- Essa proibição de acumular estende-se a empregos e funções, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

2) **Vedações de Nepotismo:** O parágrafo 10 veda o nepotismo na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

1.10 O presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Imediata e Formação de Cadastro Reserva através do Processo Administrativo, terá validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período ou até que se preencham as respectivas vagas de cadastro reserva relacionadas no item 3 do edital ou até que se realize concurso público.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São requisitos para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva:

- I. Ter nacionalidade Brasileira e aos estrangeiros guardados as limitações legais;
- II. Ter na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV. Comprovar quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- V. Comprovar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliado pela Perícia Médica desta Municipalidade;
- VI. Possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para a função pleiteada;
- VII. Possuir toda documentação exigida neste Edital;



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

3. DAS FUNÇÕES

3.1 O Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade proceder a seleção de profissionais, com vistas à contratação imediata e formação de cadastro reserva para eventual contratação temporária de pessoal para o exercício das funções, de que trata o presente Edital, conforme discriminado no quadro de especificações a seguir:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

VAGAS IMEDIATAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO				
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PCD	LEI MUNICIPAL 4963/2021	AMPLA CONCORRÊNCIA
AGENTE DISCIPLINADOR	40 horas	01	06	30
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	22 horas	-	-	01
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	22 horas	-	-	03
PROFESSOR DE HISTÓRIA	22 horas	-	-	04
PROFESSOR DE INGLÊS	22 horas	-	-	02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22 horas	-	-	01
PROFESSOR DE ARTE	22 horas	-	-	01



FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

CADASTRO RESERVA				
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PCD	LEI MUNICIPAL 4963/2021	AMPLA
AGENTE DISCIPLINADOR	40 horas	10	40	200
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	22 horas	07	30	150
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	22 horas	02	10	50
PROFESSOR DE HISTÓRIA	22 horas	03	14	70
PROFESSOR DE INGLÊS	22 horas	03	12	60
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22 horas	07	30	150
PROFESSOR DE ARTE	22 horas	01	05	25

3.2 A descrição e pré-requisitos das funções de que trata este Edital são aqueles que constam do Anexo II.

4. DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Para fins de enquadramento salarial, os profissionais contratados temporariamente serão remunerados sempre nos termos do quadro constante no ANEXO IV, deste Edital, desde que esteja de acordo com todas as exigências da legislação vigente, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

4.2 A carga horária dos contratados na forma deste Edital



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

atenderá às necessidades temporárias do Município, podendo, excepcionalmente, por interesse e necessidade desta municipalidade ser alterada em qualquer época do ano.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição ONLINE com envio da Documentação exigida para cada função, nos termos do item 6.2;
- b) Análise e avaliação da documentação exigida;
- c) Publicação no Portal da Transparência do Município de Barra Mansa do resultado parcial da contratação imediata e do cadastro reserva;
- d) Análise de recursos existentes;
- e) Publicação no Portal da Transparência do Município de Barra Mansa do resultado final da convocação imediata e do cadastro reserva;
- f) Convocação, de acordo com a necessidade do interesse público e em observância a ordem de classificação do resultado final da convocação imediata e do cadastro reserva, devidamente homologado;
- g) Concomitantemente à convocação descrita no item anterior, será realizada a apresentação da documentação original anexada no ato da inscrição online para conferência e verificação de autenticidade;
- h) Realização de exames admissionais;
- i) Assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado, nos termos deste Edital.

5.1.1 Os interessados poderão se inscrever somente para um (01) cargo.

5.1.2 Os profissionais classificados, poderão a qualquer momento, por interesse da Administração Pública, serem convocados e realocados em qualquer Unidade Escolar do Município.

5.2 A etapa de análise curricular e de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediatada e Formação de Cadastro Reserva, após a fase de efetivação da inscrição;



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

- 5.3** A convocação dos candidatos será regulamentada e publicada no Portal do Município de Barra Mansa, disponível no endereço eletrônico www.barramansa.rj.gov.br/seletivo-educacao-004-2026/
- 5.4** A etapa de convocação para assinatura do instrumento contratual entre o município e o candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município.
- 5.4.1** A avaliação médica pericial (exame admissional) será realizada exclusivamente pela Perícia Médica desta Municipalidade, somente para os candidatos convocados para assinatura do instrumento contratual, após a homologação do resultado final.
- 5.4.2** O candidato convocado que não atender a convocação no prazo de 48 horas, que não comparecer à avaliação médica pericial (exame admissional) e/ou formalização do instrumento contratual, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, não sendo cabível interposição de recursos.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1** As inscrições serão realizadas da seguinte forma:
- 6.1.1 INSCRIÇÃO:** Cadastro eletrônico a ser realizado pelo candidato, em caráter OBRIGATÓRIO, através de preenchimento exclusivo de formulário digital contido no endereço eletrônico www.barramansa.rj.gov.br/seletivo-educacao-004-2026/ no período de **00h00min do dia 05/06/2026 às 23h59min do dia 09/06/2026**, considerando o horário de Brasília.
- 6.1.1.1** Preencher o formulário digital e anexar no ato da inscrição todos os documentos solicitados, digitalizados em formato pdf;
- 6.1.1.2** Enviar somente os documentos solicitados e que atendam aos pré-requisitos da função pretendida;



- 6.2** No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os arquivos em PDF, conforme solicitado em cada seção a sua documentação, conforme consta abaixo:
- I. RG e CPF;
 - II. Comprovante de residência;
 - III. Documentos/Diploma/Declaração de escolaridade que atestem pré-requisito para a função;
 - IV. Documentos que comprovem atendimento às exigências do barema constante no Anexo I, referente à **formação profissional**;
 - V. Documentos que comprovem atendimento às exigências do barema constante no Anexo I, referente à **experiência profissional**.
 - VI. Laudo Médico atualizado (para candidatos à vaga PCD).
- 6.2.1** As declarações para comprovação de experiência profissional deverão ter no máximo 3 meses de validade, não sendo utilizadas para avaliação as que tiverem validade superior a este prazo.
- 6.2.2** Todos os documentos originais enviados no ato da inscrição deverão ser apresentados para fins de conferência, por ocasião da convocação.
- 6.3** A ausência ou incorreção de quaisquer documentos que atestem pré-requisito para a função, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato, estando este eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Convocação Imediata e Formação de Cadastro Reserva.
- 6.4** As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Convocação Imediata e Formação de Cadastro Reserva, a qualquer tempo, o candidato que apresentar falsas informações, ficando sujeito às penalidades legais cabíveis.
- 6.5** Não é possível realizar correções depois de efetivada a inscrição. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada somente a última inscrição realizada, desqualificando todas as anteriores.



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

- 6.6** A Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Convocação Imediata e Formação de Cadastro Reserva não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer ocorrência estranha ao certame.
- 6.7** Em razão da Lei Municipal nº 4694 de 09 de fevereiro de 2018, fica vedada a contratação de candidato que já tenha celebrado contrato com este município, antes de decorridos 06 (seis) meses do fim do seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 6.8** Não serão utilizados para fins de pontuação, os documentos exigidos como pré-requisito para a função pretendida.
- 6.9** O candidato que apresentar cursos não concluídos e/ou que não atendam à legislação vigente na época da realização da inscrição, bem como documentos rasurados, incompletos, incompatíveis com a exigência deste Edital e ilegíveis, não serão considerados para fins do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Imediata e Formação de Cadastro Reserva.
- 6.10** É vedada a celebração de contrato com fulcro no Edital nº004/2026 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Imediata e Formação de Cadastro Reserva, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 4610/2017.
- 6.11** Os candidatos que realizarem a inscrição e estiverem em desconformidade com o Item 6.12, serão desclassificados do Processo Seletivo nº004/2026, automaticamente.



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

7 DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL)

- 7.1** Inicialmente a Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Imediata e Formação de Cadastro Reserva procederá com a análise, da documentação apresentada pelo candidato, que o habilita para a função pretendida, sendo eliminado o candidato que não atender as condições constantes no Anexo II.
- 7.2** Superada a análise dos pré-requisitos para a função pretendida pelo candidato, em confronto com a documentação apresentada, dar-se-á a apuração de pontos do candidato a partir dos demais documentos que atestem formação e experiência profissional.
- 7.2.1** A análise da documentação que ateste o pré-requisito para a função pretendida tem caráter eliminatório.
- 7.3** A análise da documentação do candidato será pautada exclusivamente sobre os critérios do barema constante no Anexo I, para fim de verificação da pontuação referente à formação profissional e experiência profissional do candidato.
- 7.4** Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo I, deste Edital, os Certificados/Atestados/Declarações apresentados pelo candidato deverão conter no mínimo 120 horas de carga horária, o conteúdo programático, a data de emissão, a identificação da instituição e identificação do responsável pela emissão.
- 7.5** A documentação referente ao curso de nível superior deverá ser **OBRIGATORIAMENTE**, Diploma ou Certificado emitidos por Instituição de Educação Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
- 7.6** Os cursos de nível superior e pós-graduação deverão ser ofertados por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 7.7** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

- 7.8** A Documentação referente ao Ensino Médio poderá ser Diploma, Certificado de Conclusão ou Declaração de conclusão emitida por Unidade Escolar devidamente registrada no MEC.
- 7.9** Considera-se para fim de comprovação de tempo de Experiência Profissional, a ser computado pelo barema, as atividades relacionadas à função pretendida pelo candidato, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado na Tabela de Documentos para comprovação de Experiência de Experiência Profissional.

Documentos para Comprovação de Experiência Profissional	
Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, especificando cargo e função, carga horária prestada e período de atuação ou Cópia da Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e de registro do(s) contrato(s) de trabalho.
Instituição Privada	Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e de registro do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, especificando cargo e função, carga horária prestada e período de atuação.

- 7.9.1** Não serão computadas as certidões/declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de experiência profissional que excederem o limite de pontuação máxima previsto no Anexo I deste Edital.



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

- 7.9.1.1** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em cargo, emprego ou função.
- 7.9.2** Na contagem do tempo de Experiência Profissional apresentado, **não** serão computados:
- I. Os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido no Anexo I deste Edital;
 - II. O tempo de estágio curricular, monitoria, bolsa de estudo, profissional autônomo e/ou na qualidade de proprietário/sócio de empresa;
 - III. O tempo de serviço em atividades divergente à função para o qual se inscreveu neste processo seletivo.
- 7.9.3** O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado no ato da inscrição para posterior conferência/avaliação de documentos.
- 7.9.4** A contagem do tempo de experiência profissional não levará em conta o ano letivo, mas o período correspondente a 12 (doze) meses.
- 7.10** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- I. Maior idade, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento;
 - II. Maior tempo de serviço prestado no serviço público;
 - III. Maior tempo de experiência profissional na função pretendida.
- 7.11** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Portal do Município de Barra Mansa, disponível no endereço eletrônico www.barramansa.rj.gov.br/seletivo-educacao-004/2026/ de acordo com o cronograma constante no Anexo III deste Edital.
- 7.12** Todas as informações declaradas e apresentadas pelo candidato, assim como os pré-requisitos para a função pleiteada, serão solicitados pela Gerência de Recursos Humanos - GRH, para fim de formalização do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

8. DOS RECURSOS

- 8.1** No caso de eliminação na etapa de análise de documentos e títulos, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso, a contar da publicação do resultado preliminar.
- 8.2** Na interposição do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.
- 8.3** Não serão aceitos recursos fora dos prazos.
- 8.4** Não serão sequer analisados os recursos interpostos por via postal, presencial, fax ou correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1** Após homologação do resultado final, os candidatos serão convocados, de acordo com a ordem classificatória e demanda municipal, para realização de perícia médica e realização dos exames admissionais antes da assinatura do instrumento de contrato com a Administração Municipal.
- 9.2** O candidato que não comparecer à avaliação médica pericial e/ou não realizar os exames será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Convocação Imediata e Formação de Cadastro Reserva.
- 9.3** No caso de restrição médica à submissão de quaisquer exames, deverá o candidato apresentar no momento da avaliação médica pericial (exame admissional) laudo médico restritivo, emitido por médico especialista da área correlata, devidamente fundamentado justificando o impedimento do candidato.
- 9.4** A justificativa médica apresentada no laudo restritivo, mencionada no item anterior, será avaliada pelo médico perito na ocasião da avaliação médica pericial (exame admissional) do candidato, não garantindo seu deferimento.



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

- 9.5** Em nenhuma hipótese serão realizados reagendamentos para os candidatos que não comparecerem à Perícia Médica na data e horário agendados, sendo eliminado o candidato que não comparecer, não podendo interpor recurso.
- 9.6** A contratação será realizada observando o prazo máximo de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogada de acordo com o Art. 4 da Lei Municipal nº 3067/1999, desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapassem o período de 24 (vinte e quatro) meses, observando a validade do presente edital.
- 9.7** Para efeito de formalização do contrato, fica definida a apresentação dos documentos originais para conferência pela Gerência de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas - GRH dos seguintes documentos:
- I. 01 (uma) foto 3X4 (recente);
 - II. CPF e comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
 - III. Documento oficial com foto (RG) emitido há menos de 10 (dez) anos;
 - IV. Título de eleitor (frente e verso);
 - V. Comprovante de residência (ATUAL);
 - VI. Carteira de Trabalho (página com a foto e verso).
 - VII. Comprovante de PIS/PASEP (frente e verso);
 - VIII. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, CPF do cônjuge);
 - IX. Número de conta no Banco Santander (Caso já tenha, é preciso abrir vinculando ao CNPJ do FME).
 - X. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
 - XI. Certidão de nascimento de dependentes menores de 14 (quatorze) anos e CPF dos mesmos;
 - XII. Comprovante de escolaridade;

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- 10.1** Caso o Município de Barra Mansa promova a realização de concurso público para provimento de vagas efetivas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Convocação Imediata e Formação de Cadastro Reserva, a preferência de contratação sempre será dos candidatos aprovados no concurso público.
- 10.2** O candidato que for contratado por esta Municipalidade



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

deverá participar de eventuais formações continuadas promovidas pela SME ou pela Unidade de Ensino na qual estiver atuando.

- 10.3** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação, podendo ocorrer alteração no horário de trabalho, a fim de preservar o melhor interesse dos munícipes e da Administração.
- 10.4** No caso do cadastro reserva para vagas de professor, será desclassificado o candidato aprovado que na hora da convocação não possuir disponibilidade de horário, sendo convocado o próximo na lista de classificação.
- 10.5** O contrato administrativo de trabalho estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver atuando.
- 10.6** Os candidatos serão lotados, conforme a necessidade do Município, de acordo com o fluxo e calendário escolar das unidades, nas zonas urbana ou rural desta municipalidade.
- 10.7** O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, por Equipe Técnica e Direção Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver lotado, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.7.1** Na avaliação de desempenho do profissional contratado, quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, poderá ocorrer rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.
- 10.8** O Município de Barra Mansa/RJ, poderá, em razão do interesse público, rescindir, suspender, renovar o contrato, assim como proceder a ampliação ou redução de carga horária, a qualquer tempo, sem gerar qualquer direito à indenização ao contratado por tais atos.
- 10.9** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado para Convocação Imediata e Formação de Cadastro Reserva não



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

- 10.10** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Convocação Imediata e Formação de Cadastro Reserva.
- 10.11** Depois de firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.
- 10.12** Verificada, a qualquer tempo, a existência de irregularidade, fraude, omissão de informações ou descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o contrato será rescindido de imediato, por justa causa, sem direito a qualquer indenização, aviso prévio ou compensação ao contratado, resguardando o interesse público e assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- 10.13** Será considerado apto a integrar o Cadastro de Reserva todo inscrito que cumprir as regras dispostas neste Edital.
- 10.14** As convocações somente acontecerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas deste Edital.
- 10.15** Os casos omissos serão analisados e julgados pelas Comissões de Organização e Acompanhamento e Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Convocação Imediata e Formação de Cadastro Reserva, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, e na hipótese da complexidade dos casos os mesmos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação - SME.



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

Barra Mansa, 26 de maio de 2026.

Linamar Carvalho Alves
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Agente Disciplinador	Tempo de experiência comprovada em atividades que atendam aos requisitos da função.	01	10
EXPERIÊNCIA/FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Professor de Língua Portuguesa	Tempo de experiência comprovada em atividades que atendam aos requisitos da função.	01	06
	Cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de atuação.	01	04
Professor de Geografia	Tempo de experiência comprovada em atividades que atendam aos requisitos da função.	01	06
	Cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de atuação.	01	04
Professor de História	Tempo de experiência comprovada em atividades que atendam aos requisitos da função.	01	06



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

	Cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de atuação.	01	04
Professor de Língua Inglesa	Tempo de experiência comprovada em atividades que atendam aos requisitos da função.	01	06
	Cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de atuação.	01	04
Professor de Educação Física	Tempo de experiência comprovada em atividades que atendam aos requisitos da função.	01	06
	Cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de atuação.	01	04
Professor de Arte	Tempo de experiência comprovada em atividades que atendam aos requisitos da função.	01	06
	Cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de atuação.	01	04
PONTUAÇÃO DE TÍTULOS			
Especificação	Pontuação		
Pós-graduação	01		
Mestrado	02		
Doutorado	03		
OBS: Podendo totalizar 08 pontos.			



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

ANEXO II

PRÉ-REQUISITO FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Agente disciplinador	Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; Ouvir reclamações e analisar fatos; Prestar apoio às atividades acadêmicas; Controlar as atividades livres dos alunos; Orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres. Auxiliar alunos com deficiência física; Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola; Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; Averiguar irregularidades comunicadas pelos alunos; Identificar responsáveis por irregularidades; Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar; Liberar alunos para pessoas autorizadas; Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos; Retirar objetos perigosos dos alunos; Vigiar ações de intimidação entre alunos; Inibir ações de intimidação entre alunos; Separar brigas de alunos; Conduzir aluno indisciplinado à diretoria;



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

	<p>Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; Explicar aos alunos regras e procedimentos da escola; Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; Fornecer informações à professores; Vistoriar agrupamentos isolados de alunos; Orientar a utilização dos banheiros; Fixar avisos em mural; Abrir as salas de aula; Relatar ocorrência disciplinar; Controlar acesso de alunos e professores.</p>
<p>Professor de Língua Portuguesa</p>	<p>Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.</p>
<p>Professor de Geografia</p>	<p>Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.</p>
<p>Professor de História</p>	<p>Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área</p>



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

	em que o candidato estiver habilitado.
Professor de Inglês	Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.
Professor de Educação Física	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir; operacionalmente; os objetivos do plano curricular; a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação; condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões; conselho de classe; atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
Professor de Arte	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir; operacionalmente; os objetivos do plano curricular; a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação; condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões;



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

	conselho de classe; atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
--	--

Cargo	Habilitação
Agente Disciplinador	- Nivel Médio completo
Professor de Língua Portuguesa	- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, em qualquer área, com complementação pedagógica em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Geografia	- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais, Geografia, ou Bacharelado em qualquer área, com complementação pedagógica em Geografia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

<p>Professor de História</p>	<p>Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Estudos Sociais, História ou Bacharelado em qualquer área, com complementação pedagógica em História, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>
<p>Professor de Inglês</p>	<p>Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, ou Bacharelado em Língua Inglesa, com complementação pedagógica em Língua Inglesa, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>
<p>Professor de Educação Física</p>	<p>Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharelado em qualquer área, com complementação pedagógica em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Educação Física.</p>



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

Professor de Arte

- Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Licenciatura em ARTE, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; ou conclusão de curso de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de Curso de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em ARTE, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

004/2026 - SME

Publicação do Edital	05/06/2026
Período de Inscrição	05/06/2026 a 08/06/2026
Análise Curricular e de Títulos	09/06/2026 e 12/06/2026
Publicação do Resultado Parcial	15/06/2026
Prazo de Recurso	16/06/2026
Análise dos Recursos	17/06/2026
Resposta aos Recursos Interpostos	18/06/2026
Resultado Final	19/06/2026 (A PARTIR DE 15 HORAS)



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO E ADICIONAIS

FUNÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	ADICIONAL	PERCENTUAL
DISCIPLINÁRIO	R\$ 1.621,00	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	R\$ 2.519,31	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 2.519,31	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
PROFESSOR DE INGLÊS	R\$ 2.519,31	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
PROFESSOR DE ARTE	R\$ 2.519,31	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 2.519,31	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
PROFESSOR DE HISTÓRIA	R\$ 2.519,31	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

1) **Vale Transporte:** De acordo com a necessidade e as regras de deslocamento;

2) **Regime de Contratação CLT** (Consolidação das Leis Trabalhistas) determinado iniciando-se com período de experiência de até 90 (noventa) dias. Até completar o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo assim, ao término deste período, o contrato será obrigatoriamente encerrado, sem direito à continuidade ou conversão em vínculo permanente, observando-se a natureza temporária da contratação, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

3) **Carga Horária Semanal:**

- **40 horas:** Cargo de Agente Disciplinador – (segunda-feira a sexta-feira)

- **22 horas:** Cargos: Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Educação Física e Professor de Arte.

3) **Demissão por Justa Causa:** A demissão por justa causa é a penalidade máxima na relação de trabalho, prevista no Artigo 482 da CLT. Ela exige gravidade,



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

imediatidade na punição e provas robustas. Já as infrações em processos seletivos envolvem descumprimento de regras do edital ou expectativas frustradas de contratação;

4) Causas de Demissão por Justa Causa (Art. 482 da CLT):

Os 14 motivos que justificam a dispensa direta ou após advertências progressivas incluem:

Ato de improbidade: Condutas desonestas, fraudes, furtos ou adulteração de documentos;

Incontinência de conduta ou mau procedimento: Ações inadequadas, assédio e desrespeito;

Negociação habitual: Exercer comércio ou atividade concorrente sem a permissão do empregador;

Condenação criminal: Condenação com trânsito em julgado, caso a pena impeça a continuidade do trabalho;

Desídia: Desempenho negligente, má vontade ou faltas e atrasos frequentes;

Embriaguez habitual ou em serviço: Estar embriagado no ambiente de trabalho;

Violação de segredo da empresa: Divulgação de informações confidenciais;

Indisciplina ou insubordinação: Desrespeito às regras internas ou ordens de superiores;

Abandono de emprego: Ausência injustificada por (30) dias ou mais;

Ofensas físicas ou lesão à honra: Agressões contra colegas, clientes ou a própria empresa.